

-----**ACTA NÚMERO 45/2008**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM ONZE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E
OITO.**-----

-----Aos onze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e oito, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque e presença dos Senhores Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e Vereadores: Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Miguel Duarte Alves Freiras, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dra. Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino, Dr. Quinídio Major Pinto Correia e Eng. Dírio Leão dos Ramos. Presente como Secretário o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, Director do Departamento Administrativo.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estar presente o Senhor Vereador Dr. Rui Ricardo Gomes Vieira, considerando-se justificada a respectiva falta.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente

distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - O Sr. Vereador da CDU, Dário Ramos, pronunciando-se acerca da afixação de propaganda política no centro da cidade, esclareceu que houve algum atraso na retirada dos cartazes da CDU atendendo a que os responsáveis estavam em Lisboa a participar no congresso do partido. Contudo disse que, conforme compromisso assumido, os mesmos já tinham sido retirados.-----

----- - O Sr. Presidente agradeceu, em nome da cidade, a retirada da referida propaganda .-----

Assuntos Diversos: - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, apresentados pelos Vereadores dos respectivos Pelouros, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

EMPRÉSTIMOS:-----

----- - **Contracção de um Empréstimo de Curto Prazo:** - Em presença do respectivo processo, acompanhado do relatório de análise das propostas das Instituições de Crédito para o empréstimo de curto prazo no montante de € 3.500,000 (três milhões e quinhentos mil euros) a fim de apoiar as necessidade de tesouraria durante o ano de dois mil e nove, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do banco Bilbao e Viscaya Argentaria (BBVA) por ser a mais vantajosa e de acordo com as condições expostas. Foi ainda deliberado submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número seis do artigo

sessenta e quatro e da alínea d) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- - **Contracção de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo:**

- Presente processo, acompanhado do relatório de análise das propostas das Instituições de Crédito para o empréstimo de médio e longo prazo no valor de € 6.000.000 (seis milhões de euros) tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do banco Santander Totta por ser a mais vantajosa e de acordo com as condições expostas. Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e da alínea d) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO PARCIAL DAS INFRA-ESTRUTURAS PÚBLICAS DO PLANO DA PRAIA FORMOSA – CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS E CONSOLIDAÇÃO DE ENCOSTAS ESCARPADAS -

Recurso Hierárquico: - Foi aprovada, por unanimidade, a deliberação do seguinte teor:-----

---“Em sede de Recurso Hierárquico vem o agrupamento composto pelas empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Somague - Engenharia Madeira, S.A. dentro do

prazo legal, alegar e pedir a readmissão ao procedimento concursal acima identificado, tudo devidamente fundamentado nas suas alegações e que se dão para todos os efeitos aqui reproduzidas. A Comissão de abertura de propostas, que numa primeira análise admitiu todos os concorrentes, veio em sede de reclamação do concorrente Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A. a excluir o referido agrupamento, dando provimento à reclamação apresentada, uma vez que nos documentos entregues estavam em falta o Certificado de Aptidão Profissional do técnico responsável pela segurança e higiene no trabalho, bem como também a falta da declaração do IRS/IRC e imposto de selo, documentos exigidos pelos pontos 15.1.al e) e i) do programa de concurso e por serem de entrega obrigatória levarem à exclusão do concorrente ao abrigo do artº 92 nº 2 al. a) do DL 59/99 de 2/3. Nas Alegações, o recorrente vem dizer que, não foi apresentado o Certificado de Aptidão mas que no curriculum vitae do técnico está indicado o número e a referência do Certificado, pelo que a Comissão poderia ao abrigo dos princípios que norteiam a contratação pública, pedir ao concorrente que juntasse cópia desse documento num prazo de 48 horas. Relativamente aos documentos comprovativos da entrega dos impostos na RAM - Declaração de retenção na fonte de IRS/IRC e imposto de selo, por parte da empresa Etermar, vem esta reconhecer a sua falta, bem como a infelicidade da junção de uma sua declaração em que a Etermar declara “em virtude da sede da empresa se situar em Setúbal e a liquidação dos impostos ser

efectuada através da Sede, não incorre em dividas por impostos à Região Autónoma da Madeira”. Também neste caso, vem juntar o documento em falta, defendendo que atento aos princípios da contratação pública a Comissão não praticaria nenhuma ilegalidade se tivesse dado um prazo para a entrega desse documento. Com isto estariam sanadas as faltas de documentos de entrega obrigatória e poderia ser readmitido o agrupamento concorrente. Vejamos: Como já referido a Comissão numa primeira verificação dos documentos não se apercebeu da falta do Certificado de Aptidão profissional e considerou boa e correcta a declaração da Etermar, por não ter conhecimento nem razões para duvidar da idoneidade da declarante atento a cominação legal para falsas declarações em sede de concursos públicos. Só após os representantes dos concorrentes examinarem os documentos e por força de uma reclamação do Concorrente Tecnovia, a Comissão exarou nova deliberação em que deu provimento à reclamação da concorrente Tecnovia, excluindo o agrupamento, deliberação tomada por unanimidade por não ser admitida a abstenção e não ter sido registado em acta voto de vencido de nenhum membro da Comissão. A Comissão ao dar provimento à reclamação da concorrente Tecnovia, fundamentou a sua deliberação na falta de documentos de entrega obrigatória por serem exigidos no ponto 15.1. al. e) e i) do programa de concurso sendo cominada a sua exclusão ao abrigo do artº 92 nº 2 al. a) do DL 59/99 de 2/3. Por sua vez a Recorrente para ambas as faltas de entrega de

documentos vem no seu Recurso Hierárquico reconhecer a falta de entrega do Certificado de Aptidão profissional e também da declaração do IRS/IRC e imposto de selo. Para suprir essas faltas recorre a uma interpretação do artigo 92 n° 3 do citado DL invocando princípios da contratação pública de forma a permitir a entrega desses documentos. Ora não se percebe bem como poderia a Comissão de abertura de propostas deliberar ao abrigo desse artigo 92 admitir condicionalmente a Recorrente dando um prazo para entrega de documentos de entrega obrigatória, quando da leitura desse artigo 92, os documentos têm de estar já no maço de documentação entregue, e após um juízo de valor, na falta de alguma preterição considerada não essencial é que poderia ser dado um prazo para sanar essa falta. Nunca mas nunca para entrega de um documento em falta, pois aí cairia logo na previsão do n° 2 al. a) do art° 92 excluindo-o. Mais, como podia a Comissão ter concedido um prazo para o Concorrente “rectificar” mediante a apresentação do documento em falta comprovativo da entrega de impostos decorrentes da sua actividade na RAM se o próprio Recorrente declarou em documento junto ao maço de documentos da proposta, que não incorre em dividas por impostos à Região. A exclusão de concorrentes como bem refere a Recorrente, ainda para mais num concurso de concepção, construção, tem inerente custos elevados para o concorrente. Mas também para a entidade adjudicante, aqui a Recorrida, terá eventualmente ainda maiores prejuízos consubstanciados na redução das suas opções,

resultante da exclusão de uma proposta, mas também do custo que isso representará, se a proposta excluída além da qualidade do projecto, o seu preço de execução for bastante baixo. A verdade é que a Comissão andou bem ao excluir o concorrente, por estar vinculada ao Princípio da Legalidade, que estranhamente nunca foi invocado pela Recorrente, nas suas interpretações ao artigo 92 citado. Por força disso, cingindo-se à Lei, excluiu o agrupamento concorrente, por este não ter entregue os documentos de entrega obrigatória, os referidos Certificado de Aptidão Profissional e a declaração de retenção na fonte IRS/IRC e imposto de selo. Pelo exposto, delibera a Câmara **não dar provimento ao recurso** mantendo a deliberação da comissão de abertura de propostas de excluir o concorrente constituído pelo agrupamento de empresas, Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Somague - Engenharia Madeira, S.A..”-----

FRENTE MARFUNCHAL, E.E.M. – Contrato Programa: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a deliberação, cujo teor abaixo se transcreve, bem como a minuta do Contrato-Programa que dela faz parte a qual ficará, por fotocópia, como anexo (A) à presente acta:-----

---“Considerando que: A Câmara Municipal do Funchal vem desenvolvendo um programa de promoção de actividades desportivas destinado essencialmente às populações mais carenciadas. É necessário criar condições que permitam o acesso de todos os interessados a estas actividades e respectivas infra-

estruturas, quer directamente, quer através de associações, clubes, colectividades e outras entidades de interesse público; É de primordial interesse para o Município do Funchal, apoiar a realização e concretização deste desiderato, até porque, atenta a população alvo, é do interesse da Câmara Municipal do Funchal que sejam praticados, como contrapartida, preços sociais ou mesmo que o usufruto destas actividades tenha carácter gratuito. Para a prossecução deste objectivo a Câmara Municipal do Funchal incumbiu a Frente MarFunchal, E.E.M., de tomar as medidas necessárias à sua concretização. A diminuição de receitas decorrente da utilização, a preços inferiores aos praticados em condições normais de mercado, resulta da política social prosseguida pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente o apoio a populações carenciadas jovens e menos jovens, associações, clubes e outras entidades de interesse público, a qual não deve, atentos os objectivos da Frente MarFunchal, E.E.M., ser suportada por esta Empresa. Está em curso o programa dos ginásios dos Menos Jovens que tem como alvo a população sénior do Município do Funchal, que pressupõe a utilização das piscinas. M., sem contrapartidas por parte dos utilizadores. Está também em curso a realização de actividades para as populações carenciadas e integradas na política de Desporto para Todos da autarquia o que pressupõe a utilização dos mesmos complexos e equipamentos cuja gestão foi transferida para a Frente MarFunchal, E.E.M., sem contrapartidas por parte dos

utilizadores. A concretização destes objectivos e desta política social pretendida pela Câmara Municipal do Funchal, forçará a Frente MarFunchal, E.E.M., a contratar pessoal especializado para o acompanhamento e monitorização das actividades. As instalações transferidas para a gestão da empresa municipal Frente MarFunchal, E.E.M., foram alvo de danos causados pelos temporais, o que originou prejuízos avultados que ultrapassam a capacidade de intervenção referente à manutenção dos complexos e que também não deve ser suportado pela empresa municipal. A Frente MarFunchal, E.E.M., constituída nos termos da alínea a), do nº 3, do artigo 1º, da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, atento o seu objecto social, é o instrumento correcto para a prossecução e realização das acções adequadas a estes objectivos, uma vez que superintende a gestão de espaços adequados à prática destas actividades. Para o pretendido pela Câmara Municipal do Funchal, a Frente MarFunchal, E.E.M., terá que suportar uma diminuição de receitas na quantia global estimada de € 300.000,00 (trezentos mil euros), que constitui essencialmente perdas devidas à prática de preços sociais e à reparação dos danos causados pelas intempéries; De acordo com o disposto no artigo 39º, da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a tutela económica e financeira das entidades empresariais locais é exercida pelas câmaras municipais a qual abrange a concessão de subsídios e indemnizações compensatórias como contrapartida das obrigações assumidas. A Câmara Municipal do Funchal delibera, ao abrigo das alíneas a) e

b), do nº 4, do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigo 39º, da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e ainda de acordo com o pressuposto nos Estatutos da “FRENTE MARFUNCHAL – GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, E.E.M”:

1. Aprovar a minuta do Contrato-Programa a outorgar com a **FRENTE MARFUNCHAL – GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, E.E.M.**; 2. Aprovar a transferência do montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), verba com cabimento na rubrica orçamental: - Classificação Orgânica 01 Classificação Económica 05. 01.01.01”.

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – CONTAS SEMESTRAIS:-----

-----**1.1 – Município do Funchal:**-----

----- - **Revisão analítica dos principais indicadores económico-financeiros a 30 de Junho de 2008:** - A Câmara tomou conhecimento do Relatório da KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sobre a Análise Económica e Financeira da Câmara Municipal do Funchal, com referência a trinta de Junho de dois mil e oito, sendo o mesmo remetido à Assembleia Municipal.-----

-----**1.2 – Empresas Municipais:**-----

----- - **Frente MarFunchal, E.E.M. – Relatório do Exercício do**

1º semestre: - A Câmara tomou conhecimento do relatório do exercício do 1º semestre de dois mil e oito da Empresa Frente MarFunchal, E.E.M., nos termos do artigo trinta e nove da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte nove/Dezembro.-----

----- - **Funchal 500 Anos, E.E.M. - Relatório de Contas do 1º semestre de 2008:** - A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Contas da Empresa Funchal 500 Anos, E.E.M., referente à sua actividade no primeiro semestre de dois mil e oito, nos termos do artigo trinta e nove da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte nove/Dezembro.-----

---O Sr. Vereador Pedro Calado, do PSD, não esteve presente durante a apreciação deste processo.-----

----- - **SOCIAHABITAFUNCHAL, E.M. - Relatório de execução orçamental do 1º semestre de 2008:** - A Câmara tomou conhecimento do relatório de execução orçamental referente ao 1º semestre de dois mil e oito da Empresa SOCIOHABITAFUNCHAL, nos termos do artigo trinta e nove da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte nove/Dezembro.-----

----- - **Regularização de subsídio de férias/2005:** - Em face do solicitado pela Empresa SOCIAHABITAFUNCHAL, E.M., a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a regularização do subsídio de férias aos funcionários requisitados pela Empresa ao então Departamento de Habitação, respeitante ao ano da constituição da mesma, em dois mil e cinco.-----

2 – TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS:-----

----- - **Fixação de taxas para vigorar em 2009:** - Foram, por unanimidade, aprovadas as propostas de deliberação, relativas à actualização das taxas para dois mil e nove, que abaixo se transcrevem:-----

---“Em cumprimento do artigo 2º, nº 1 do Regulamento da “Tabela Geral de Taxas e Licenças Municipais”, publicado no Diário da República nº 107, apêndice 51, de 2 de Junho de 2006, a actualização da tabela é feita em Janeiro de cada ano, em função do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente à variação média dos últimos 12 meses e arredondado de acordo com o estipulado no nº 3 do artigo 2º do referido Regulamento. De acordo com a última informação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, no “Boletim do Índice de Preços no Consumidor – Outubro 2008” de 14 de Novembro, propomos que a referida actualização seja de 2,9%.”-----

----“Em cumprimento do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República apêndice nº 127 – II Série - nº 220 de 23 de Setembro de 2002, artigo 45º, capítulo X, as taxas previstas no regulamento e respectiva tabela, serão actualizadas anualmente “por aplicação, Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação”. Ficam excluídos da proposta os itens 7,8 e 9 do quadro XVIII da tabela face à aprovação de uma tabela complementar que introduz novos preços. De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística o

Índice de Preços no Consumidor – Nacional – Variação Média dos últimos 12 - %, foi de 2.9%. Assim para o ano de 2009 a tabela de taxas de Urbanização e Edificação deve ser actualizada de 2.9%”.---

3 – OBRAS PÚBLICAS:-----

----- - **Empreitada de “Melhoramento dos túneis da Cota 40, Santa Luzia e São Pedro – Túnel da Cruz Vermelha, Túnel das Hortas e Túnel do Campo da Barca” – Adiamento da adjudicação:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, tendo por base o exposto na informação do Departamento de Obras Públicas (ref^a 315/DOP/08), aprovar o adiamento da adjudicação da empreitada supra referida por um período de um ano.-----

4 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

----- - **Contrato para elaboração de Plano de Pormenor, de iniciativa privada:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato para elaboração de Plano de Pormenor, de iniciativa privada, a celebrar com António Giorgi & C^a.-----

---Foi aprovada a acta em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos.-----

5 – URBANISMO:-----

-----**5.1. – Loteamento:** - A pedido de Maria da Luz Rodrigues (proc^o 38233/08), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento número quarenta e três/setenta e cinco, localizado no Caminho do Amparo, freguesia de São Martinho.-----

-----**5.2 – Obras Particulares**: - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção dos Vereadores do PS e da CDU, aprovar nos termos da informação (ref^a DPE-330/08) o projecto de arquitectura, apresentado por MAXICOM – Investimentos Imobiliários, Lda. (proc^o 54726/07) relativo ao empreendimento de habitação colectiva a levar a efeito no Caminho do Amparo, freguesia de São Martinho.-----

----- - Perante a exposição apresentada por Manuel Abreu de Freitas (proc^o 24061/08) sobre a obra sita à Rua Mãe dos Homens números dezassete e dezanove (a que se refere o ofício da Câmara Municipal do Funchal número 5914/08) a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir.-----

----- - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura (legalização) de uma moradia situada no Caminho da Levada dos Tornos, cento e sete, freguesia do Monte, apresentado por José Luis Reis França (proc^o 49743/08).-----

6 – PESSOAL:-----

-----**6.1 – Processos de Inquéritos**: - Perante os processos de Inquérito abaixo mencionados, a Câmara, por unanimidade, tomou as deliberações como para cada um se indica:-----

----- - Processo de Inquérito (n^o 08/2008) – ocorrência na oficina de pesados do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas “haste do cilindro hidráulico da viatura de transferência 48-29-CM vandalizada”: - Arquite-se.-----

----- - Idem (n^o 10/2008) – reclamação de Guilherme Miguel Luis

de Sousa, Cantoneiro de Limpeza, contra a colega Martinha Maria da Silva Abreu: - Arquite-se.-----

----- - Idem (nº 11/2008) – reclamação de Martinha Maria da Silva Abreu, Cantoneira de Limpeza, contra o colega Guilherme Miguel Luis de Sousa: - Arquite-se.-----

----- - Idem (nº 12/2008) – participação contra o Bombeiro de 1ª classe Virgílio Freitas Silva Berenguer (alerta nº 716968, nº CDOS 17257): - Arquite-se.-----

----- - Idem (nº 13/2008) – averiguação sobre o acidente com a Auto Varredora (39-75-XA), conduzida pelo Motorista Ângelo Roberto Gonçalves Teixeira: - Arquite-se.-----

----- **6.2 – Processos Disciplinares:** - Foi deliberado, por unanimidade, mediante escrutínio secreto, aplicar ao funcionário Ricardo José Teixeira Faria, Bombeiro de 3ª. Classe a exercer funções no Departamento de Protecção Civil e Bombeiros (procº 13/2008), a pena de vinte (20) dias de suspensão com pena suspensa por dois anos, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - A Câmara deliberou, por unanimidade, mediante escrutínio secreto, aplicar ao funcionário José Manuel Freitas Ferreira, Cantoneiro de Limpeza a exercer funções no Departamento de Ambiente (procº 16/2008), a pena de repreensão escrita e a pena de vinte (20) dias de suspensão, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - Foi unanimemente deliberado, arquivar o processo

disciplinar (nº 17/2008) instaurado ao funcionário Agostinho Gilberto de Freitas, Cantoneiro de Limpeza a prestar funções no Departamento de Ambiente, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - A Câmara deliberou, por unanimidade, mediante escrutínio secreto, aplicar ao funcionário João Paulo Pestana Santos, Bombeiro de 2ª classe a exercer funções no Departamento de Protecção Civil e Bombeiros (procº 18/2008), a pena de repreensão escrita e a pena de vinte (20) dias de suspensão, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu, Director do Departamento Administrativo, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

Nota: acta publicada nos locais de estilo, através do Edital nº 458/08